

11.711



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6.059 de 04 de dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de aproximadamente 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), localizada à Rua Getúlio Vargas, no Bairro de S. Marcos, sub-districto de Pirajá, nesta Capital, de propriedade de Laurentino Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Dec. Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45 inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos Artigos 59, alínea "I" e 15 do Dec. Lei Federal nº 3.365/41,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 59, alínea "I" do Dec. Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 uma área de terreno de aproximadamente 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), localizada à Rua Getúlio Vargas, no Bairro S. Marcos, sub-districto de Pirajá, nesta Capital, de propriedade de Laurentino Conceição.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no Art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação - por via judicial é autorizada à referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expropriado, na peça de incoação processual, a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse dos bens expropriados.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá logo lhe sejam solicitados os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

MARIO KERTESZ  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6.060 de 04 de dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, duas áreas de terreno, com suas benfeitorias e acessões, de aproxima-

damente 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) e 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) situadas à Rua Campinas de Brotas, sub-districto de Brotas, de propriedade de ALMIRO ROMUALDO DA SILVA e ABRIBO DO SALVADOR respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos arts. 59, alínea "I", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terreno, com suas benfeitorias e acessões, de aproximadamente 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) e 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) situadas à Rua Campinas de Brotas, sub-districto de Brotas, de propriedade de Almiro Romualdo da Silva e Abrigo do Salvador respectivamente.

Parágrafo Único - As áreas de terreno ora expropriadas serão utilizadas para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação dos bens referidos no Art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada à referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do referido processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública dos bens expropriados, na peça de incoação processual, a aplicação do regime de urgência nos termos da Legislação que o regula, para fim de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo lhe sejam solicitados os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

IVAN ALVES BARBOSA  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6.061 de 04 de DEZEMBRO de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terreno de aproximadamente 500 m<sup>2</sup>, situada à Rua Liberdade, em Pirajá, nesta Capital, de propriedade da METALÚRGICA SERRADOR LTDA..

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV da Lei Municipal nº 2313, de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "I" e 15 do Decreto Federal nº 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de aproximadamente 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), situada à Rua Liberdade, em Pirajá, nesta Capital, de propriedade da METALÚRGICA SERRADOR LTDA.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para a execução de plano de urbanização projetada para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no Art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal Vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial é autorizada à referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expropriado, a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que o regula para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

MARIO KERTESZ  
Prefeito  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6.062 de 04 de dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de aproximadamente 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada à Rua Tenente José Nelson, no Bairro do Pau da Lima, Subdistrito de Pirajá, de propriedade de ALEXANDRE BAQUEIRO FEIJÓ, MÁRIO BISPO DOS SANTOS e ANTONIO SOBRAL FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15 do Decreto Federal nº 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de aproximadamente 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada à Rua Tenente Nelson, no Bairro do Pau da Lima, Subdistrito de Pirajá, de propriedade de Alexandre Baqueiro Feijó, Mário Bispo dos Santos e Antonio Sobral Farias.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no Art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial é autorizada a referida RENURB - Companhia de Renovação

Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expropriado, na peça de incoação processual, a aplicação do regime de urgência nos termos da Legislação Federal que o regula, para fim de obtenção de imissão do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá logo lhe sejam solicitados os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

MARIO KERTESZ  
Prefeito  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6.063 de 04 de dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, com suas benfeitorias e acessões, uma área de terreno de 1.666.500m<sup>2</sup> situada no Nordeste de Amaralina, sub-distrito de Amaralina.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei 2313/71 e art. 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e com fundamento nos arts. 5º, letras "E" e "I" e 15 do Dec. Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com as benfeitorias e acessões existentes, uma área de terreno situada no Nordeste de Amaralina, sub-distrito de Amaralina, medindo 1.666.500m<sup>2</sup> (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos metros quadrados) caracterizada por coordenadas cartesianas "X" e "Y", nesta ordem, expressas em metros, referenciadas ao sistema SICAR/RMS apresentadas a seguir:

COORDENADAS		
PONTO	X	Y
0	555.904	8.562.182
1	555.938	8.562.142
2	555.938	8.561.948
3	555.910	8.561.867
4	555.926	8.561.805
5	556.052	8.561.774
6	556.103	8.561.810
7	556.186	8.561.766
8	556.261	8.561.752
9	556.296	8.561.700
10	556.307	8.561.626
11	556.350	8.561.624
12	556.372	8.561.610
13	556.313	8.561.498
14	556.398	8.561.416
15	556.410	8.561.368
16	556.426	8.561.344
17	556.480	8.561.335
18	556.600	8.561.348
19	556.685	8.561.394
20	556.843	8.561.418

21	556.890	8.561.471
22	556.906	8.561.413
23	557.060	8.561.465
24	557.140	8.561.511
25	557.325	8.561.551
26	557.322	8.561.626
27	557.352	8.561.647
28	557.372	8.561.626
29	557.476	8.561.700
30	557.526	8.561.650
31	557.556	8.561.664
32	557.564	8.561.677
33	557.628	8.561.716
34	557.740	8.561.802
35	557.670	8.561.882
36	557.611	8.561.930
37	557.538	8.561.974
38	557.548	8.561.987
39	557.495	8.562.040
40	557.653	8.562.191
41	557.592	8.562.245
42	557.512	8.562.186
43	557.416	8.562.276
44	557.423	8.562.328
45	557.418	8.562.364
46	557.372	8.562.390
47	557.292	8.562.401
48	557.226	8.562.455
49	557.164	8.562.532
50	557.082	8.562.602
51	556.870	8.562.753
52	556.764	8.562.811
53	556.639	8.562.906
54	556.546	8.562.900
55	556.500	8.562.853
56	556.500	8.562.821
57	556.622	8.562.826
58	556.616	8.562.791
59	556.485	8.562.657
60	556.413	8.562.607
61	556.353	8.562.603
62	556.273	8.562.552
63	556.229	8.562.554
64	556.176	8.562.524
65	556.173	8.562.437
66	556.141	8.562.322
67	556.107	8.562.306
68	556.042	8.562.318
0	555.904	8.562.182

Parágrafo Único - A área desapropriada será utilizada na execução do plano de urbanização e de obras de melhoramento do centro populacional, de acordo com projeto aprovado para o local.

Art. 29 - Fica autorizada à RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador a efetuar a desapropriação amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada à referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador a solicitar no curso do referido processo, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do imóvel expropriado, a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção da imissão de posse do bem expropriado.

Art. 30 - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos financeiros necessários.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

  
MÁRIO KERTESZ

Prefeito

  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públícas

Decreto Nº 6.064 de 04 de dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terreno de aproximadamente 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, correspondente aos lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 20 da Quadra .... do Loteamento Parque Carvalho, situado no Alto de Coutos, nesta Capital, de propriedade de ANTÔNIO CARLOS GANDOLFO DE OLIVEIRA PINTO e OTTO NEHMUTH SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e 45 Inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313 de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos artigos 59, alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

#### DECRETA:

Art. 10 - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 59, alínea "I" do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 uma área de terreno de aproximadamente 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, correspondente aos Lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 20 da Quadra do Loteamento Parque Carvalho, situado no Alto de Coutos, nesta Capital, de propriedade de ANTÔNIO CARLOS GANDOLFO DE OLIVEIRA PINTO e OTTO NEHMUTH SAMPAIO.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

Art. 20 - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação dos bens referidos no art. 10, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial é autorizada à referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública dos bens expropriados na peça de incaução processual, a aplicação do regime de urgência nos termos da Legislação Federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse dos bens expropriados.

Art. 30 - Para efeito do disposto neste Decreto a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá logo lhe sejam solicitados os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

  
MÁRIO KERTESZ

Prefeito

  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públícas

Decreto № 6.065 de 04 de dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio útil e o domínio direto de uma área de terreno, de aproximadamente 1.550.00m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizada à Rua Vinte e Quatro de Agosto, sub-districto de Pirajá, nesta Capital, de propriedade de RODOVIÁRIA SANTA MÔNICA DO NORDESTE LTDA. e COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e 45 Inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de Junho de 1971 e com fundamento nos Artigos 59 alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, DECRETA:

Art. 19 - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio útil e o domínio direto de uma área de terreno, frproximadamente 1.550,00m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) localizada à Rua Vinte e Quatro de Agosto, sub-districto de Pirajá, nesta Capital, de propriedade de RODOVIÁRIA SANTA MÔNICA DO NORDESTE LTDA e COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA, respectivamente.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para a execução de urbanização projetada para o local.

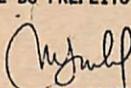
Art. 20 - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido do Art. 19, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

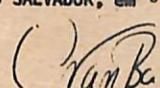
Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada à referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública, na peça vestibular da ação, a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que o regula para fim de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 39 - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 1980.

  
MARIO KERTESZ

  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 03 de dezembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que passem a ter exercício na Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS, criada pelo Decreto nº 5.692/79, vinculada à Casa Civil, os servidores MARIA ALICE CANTALINO SALA GOMES, Agente Administrativo "E", contratada, matrícula 18.061, MARIA REIS SANTOS, Agente Administrativo "C", contratada, matrícula 17.974, FLORISDETE SANTA IZABEL, Agente de Portaria "A", contratado, matrícula 18.089 e SOLANGE MARQUES REBOUÇAS, Agente Administrativo Auxiliar, classe A, código SA-1002-1, matrícula 10.540, lotados na CASA CIVIL; CARLOS ALBERTO BACELAR DE LIMA, Agente Administrativo, classe C, Código SA-1000-6, matrícula 18.277, MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ BARATA, Agente Administrativo, classe C, Código SA-1000-6, matrícula 5.181, RITA DE CÁSSIA BOMFIM MARTINS, Agente Administrativo, classe B, Código SA-1000-5, matrícula 18.376 e JOÃO MARIO FERREIRA NEVES, Supervisor de Controle de Arrecadação, contratado, matrícula 10.932, lotados na SECRETARIA DE FINANÇAS; MARIA INES MELO SANTOS, Servente, contratado, matrícula 17.270, JANDOVAL SANTOS CONCEIÇÃO, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Código SA-1002-1, matrícula 10.521, ANTONIETA LOBÃO VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem, contratado, matrícula 12.902, RAIMUNDA SANTANA BRANCO, Assistente Social, contratado, matrícula 16.916 e IVETE DA LUZ SANTOS, Atendente de Enfermagem, contratado, matrícula 14.971, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CELIA BARBOSA SANCHES, Revisora de Tributação Municipal, classe A, Código TAF-303-1, matrícula 6.887, SILVIA DA MATA SANTOS, Assistente Administrativo, contratado, matrícula 18.458, lotados na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; GILDETE GOMES BARBOSA, Agente de Assuntos Culturais, matrícula 131, CLEOBULA RODRIGUES DO AMARAL, Auxiliar de Planejamento A, contratado, matrícula 17.946, MARCOS CESAR SANTOS MARTINS, Auxiliar de Planejamento C, contratado, matrícula 17.942, MARTINIANO ALVES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Unica, Código SU-T103-1, matrícula 4.885, EDNA DE AZEVEDO SILVA, Agente Administrativo, contratado, matrícula 16.342, FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Públicos, classe única, Código SU-1103-1

matrícula 10.576, e HELDER DE ARAÚJO FALCÃO, lotados na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; TEREZA CRISTINA SOUZA FADIGAS, Auxiliar de Planejamento A, Contratado, matrícula 18.540, MANUEL RODEIRO CARBALHO, Agente de Polícia Administrativa, contratado, matrícula 15.299, BENICIO ALVES PINHEIRO, Auxiliar de Polícia Administrativa, classe A, Código PA-802-1, matrícula 3.760, ALTAMIRA GONÇALVES DOS SANTOS, Servente, contratado, matrícula nº 18.118, JOSE JACINTO DOS SANTOS, Auxiliar de Polícia Administrativa, contratado, matrícula 14.414, MARIVALDO DOS SANTOS GOMES, Auxiliar de Polícia Administrativa, contratado, matrícula 14.669, e VALDIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Administrativa, contratado, matrícula 15.827, lotados na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; RITA PIMENTEL DO CARMO, Zeladora, Contratado, matrícula 14.037, OCILDALINA CONCEIÇÃO SÁ, Zeladora, classe única, Código TP-904-1, matrícula 10.055, ZELIA DE ANDRADE ROCHA, Professor do Ensino Elementar, classe única, código AM-503-1, matrícula 10.413, VALDETE MARGARIDA DE CASTRO SANTOS, Mestre de Artesanato, contratado, matrícula 11.824, MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS, Zeladora, contratado, matrícula 13.835, SUZANA BENEDITA SOARES, Professor, nível 2, contratado, matrícula 18.482, RITA DE CÁSSIA BARROS DIAS, Zeladora, contratado, matrícula 16.497, AURELINANA SOUZA, Agente Administrativo, contratado, matrícula 17.441, AVANY LOURDES ABREU JUNQUEIRO, Professor nível 1, contratado, matrícula 13.699, MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO FILHA, Zeladora, contratado, matrícula 14.923, MARIA DE FÁTIMA B. RODRIGUES, Professor, nível 1, contratado, matrícula 18.670, AUREOLINA MEIRELES DOS SANTOS, Professor do Ensino Profissional, contratado, matrícula 17.418, LINDINALVA MIRANDA DAS CANDEIAS, Auxiliar de Secretaria, contratado, matrícula nº 13.597, MARIA GORETTI BORGES MOURA DE JESUS, Professor, nível 1, contratado, matrícula 13.956, ALZIRA MARIA MAIA ZACARIAS, Professor, nível 1, contratado, matrícula 11.871, EUGÉNIA MARIA MARQUES LISBOA, Professor, nível 1, contratado, matrícula 12.296, FERNANDO ANTONIO ANDRADE SEIXAS, Auxiliar de Planejamento B, contratado, matrícula 18.032, RUTH ALVES SILVA, Professor, nível 1, contratado, matrícula 11.015, HELENITA MARIA DA SILVA, Professor, nível 1, contratado, matrícula 17.321, MARIA NINALDINA NASCIMENTO LEITE, Professor, nível 1, contratado, matrícula 11.895, LENI FIGUEREDO DOS ANJOS, Professor, nível 2, contratado, matrícula 13.746, AREA SANTANA SOUZA, Professor, nível 5, classe E, código M-501-5, matrícula 10.970, MARIZE GOMES DE QUEIROZ, Professor, classe A, código M-501-1, matrícula 11.691, MARLENE TEREZINHA DACRORE, Professor, contratado, matrícula 12.583, HELOISA VILLAS BOAS BISPÓ, Professor, nível 1, contratado, matrícula 13.088, MARIA BERNADETE CERQUEIRA, Professor, nível 5, classe E, código M-501-5, matrícula 13.097, DIVA NUNES FERREIRA, Professor, nível 1, contratado, matrícula 9.132, MARIA BACELAR COSTANESAL, Professor de Portugues, classe E, código M-501-5, matrícula 5.260, VERA LÚCIA MAIA DE OLIVEIRA, Professor, nível 5, contratado, matrícula 17.870, ALDIZIA PEREIRA DOS SANTOS, Professor, nível 3, contratado, matrícula 13.984, ANGÉLICA DA SILVA MENEZES, Professor, nível 1, contratado, matrícula 13.119, FLÓRIDA CONCEIÇÃO FERREIRA, Professor, nível 1, contratado, matrícula 11.825, ELI SÃO PEDRO RODRIGUES MUTTI, Professor, nível 1, contratado, matrícula 15.683, NILZETM MADALENA DOS SANTOS, Professor, nível 3, contratado, matrícula 13.279, CATARINA SILVA FREITAS, Professor, nível 1, contratado, matrícula 12.404, REGINA CELI QUITO DA SILVA, Professor, nível 5, contratado, matrícula 14.794, IRAILDES RAMOS DOS SANTOS, Professor, nível 1, contratado, matrícula 13.761, LÚCIA MARIA ALVES DIAS GOMES, Professor, nível 1, classe A, Código M-501-1, matrícula 8.596, JOSE CARLOS ACIOLE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Planejamento A, contratado, matrícula 12.739, MARILENE SANTOS SILVA, Zeladora, contratado, matrícula 17.462, MARIA HELENA DE OLIVEIRA SALES, Zeladora, contratado, matrícula 17.457, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: CRISALDETE DA SILVA SANTOS, Agente Administrativo Auxiliar, classe A, código SA-1002-1, matrícula 7.900, lotados na SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS; HERACLITO HERCULANO DE BRITO SANTOS, Agente de Obras Públicas, classe A, código OSP-502-2, matrícula 640, JOSE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, classe C, código SA-402-4, lotados na SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL; MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Agente de Limpeza 1, con-

tratado, matrícula 77.0111-0, ANTONIO DONATO REIS MEIRELES, Supervisor de varrição, contratado, matrícula 790618-8, SARA BEATRIZ DE ARAÚJO PINHO, Auxiliar de Escritório, contratado, matrícula 800586-9, lotados na LIMPEZA URBANA; ROSA MARIA DOS SANTOS, Escrevente de Datilógrafo, nível 7, contratado, matrícula 402980013, LUCIANO DE CÁSSIO DOS ANJOS VEIMROBER, Menageiro, contratado, matrícula 402980007, ANA MARIA MOREIRA DA PAZ, Oficial Administrativo 8, contratado, matrícula 402977027, ALDA MARCIA FERREIRA CARNEIRO, Datilógrafo, nível 9, contratado, matrícula 402977015, SÓNIA ALEXANDRINO MACEDO, Escrevente de Datilógrafo, nível 4, contratado, matrícula 402980034, e MADALENA SANTOS NOGUEIRA, Escrevente de Datilógrafo, nível 7, contratado, matrícula 402977095, lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SLAVADOR; TEREZA CRISTINA DE JESUS DA SILVA, Datilógrafa, contratado, matrícula 003917, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRAGA, Datilógrafa, contratado, matrícula 003841 e TEREZA CRISTINA DE JESUS DA SILVA, lotados no CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS

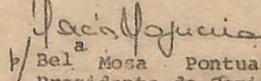
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/80

A V I S O

A SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 10 (dez) horas do dia 18 de dezembro do ano em curso, em sua sede, localizada à Avenida Marechal Costa e Silva s/n, Dique do Tororó, receberá Proposta para Execução do Projeto de Paisagismo e Implantação do mesmo no CENTEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA.

Outrossim, informamos que os interessados poderão obter maiores informações na sede da S.P.J., no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Salvador, 05 de dezembro de 1980

  
Bel Mosa Pontual Bandeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.